



MEDIDAS DE APOIO ÀS EMPRESAS

COVID-19

No passado dia 24 de Março foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros 33-A/2021, que determina a criação de novas medidas de apoio no âmbito da pandemia COVID-19.

As medidas aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros foram as seguintes:

I. Alargamento do programa APOIAR a actividades económicas directamente afectadas pela suspensão e encerramento de instalações e estabelecimentos determinados pelo Decreto que regulamenta o Estado de Emergência, nomeadamente, panificação, pastelaria e fabricação de artigos de pirotecnia.

II. Aumento dos limites máximos de apoio no caso de empresas com quebras de facturação superiores a 50%, com efeitos retroactivos, do programa APOIAR.

III. Alargamento do programa Apoiar Rendas e Apoiar + Simples, a empresários em nome individual sem contabilidade organizada, ainda que não tenham trabalhadores por conta de outrem.

IV. Alargamento do Apoiar Rendas a outras formas contratuais que tenham por fim a utilização de imóveis.

V. Lançamento de linha de crédito destinada a médias e grandes empresas no sector do turismo, no montante global de € 300.000,00, com a possibilidade de 20% do crédito concedido ser convertido em crédito a fundo perdido, a dinamizar pelo Banco Português de Fomento, S.A.;

VI. Criação da medida «Compromisso Emprego Sustentável», no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, com o objectivo de promover a criação de emprego permanente e de incentivar, em particular, a contratação de jovens e pessoas com deficiência em situação de desemprego, atribuindo apoios à contratação sem termo daqueles trabalhadores.

VII. Reforço do apoio ao sector social através de:

A) Prorrogação, até 30 de Junho de 2021, do programa de testagem preventiva dos trabalhadores das estruturas residências para idosos.

B) Extensão da vigência, até 31 de Dezembro de 2021, dos apoios à integração de pessoas nos equipamentos sociais e saúde (MAREESS).

VIII. Lançamento do Fundo de Apoio para a Recuperação da Actividade Física e Desportiva, a dinamizar pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), dirigido a clubes desportivos constituídos como associações sem fins lucrativos, no montante global de € 35.000.000,00, concretizado através das seguintes medidas:

a) REACTIVAR DESPORTO, destinada a apoiar clubes desportivos no processo de retoma da actividade desportiva federada, com a dotação de € 30.000.000,00 sob a forma de subsídio a fundo perdido.

b) Reforço do montante disponível para a edição do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas de 2021, para € 5.000.000,00, representando uma dotação adicional de € 3.000.000,00.



MÁRCIA FARIAS
ADVOGADA



BÁRBARA DUARTE
ADVOGADA

MEDIDAS DE APOIO ÀS EMPRESAS

COVID-19

c) Reforço do montante disponível para a tranche destinada exclusivamente a clubes desportivos na edição do Programa Nacional de Desporto para Todos de 2021, para € 3.000.000,00, representando uma dotação adicional de € 2.000.000,00.

IX. Aprovar o «PROGRAMA FEDERAÇÕES +DESPORTIVAS», mediante o apoio dirigido a federações desportivas titulares do estatuto de utilidade pública desportiva, através do lançamento de uma linha de crédito no montante global de € 30.000.000,00, a ser dinamizado pelo Banco Português de Fomento, S.A.

X. Alargamento, de um para três meses, do apoio extraordinário aos artistas, autores, técnicos e outros profissionais da cultura, no valor mensal de uma vez o indexante dos apoios sociais, mediante requerimento a apresentar nos meses de Março, Abril e Maio de 2021.

A operacionalização, monitorização e avaliação destas medidas serão realizadas pelos respectivos Ministérios competentes.



TERESA PATRÍCIO & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL

Campo Grande, 46D – 1º Dto, 1700-093 Lisboa
www.tpalaw.pt | info@tpalaw.pt | Tel: +351 217 981 030

